

RESOLUÇÃO N.º 004/12-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 112, inciso \S 3°, da Lei Complementar n° 011/93;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, protocolizada sob o nº 553866.2012.2372:

CONSIDERANDO o disposto no art. 121, do Regimento Interno deste Sodalício;

CONSIDERANDO a decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

APROVAR o Assento n° 001/2012-CSMP, nos seguintes termos:

"O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ANTES DE DELIBERAR SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DE MEMBRO MINISTERIAL, NOS MOLDES DO QUE DITA O ART. 112, § 3°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993, DEVERÁ ASSEGURAR-LHE A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, EM ATENDIMENTO AO QUE PRIMA O ART. 5°, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, DEVENDO SER EXERCIDA PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR CONSTITUÍDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO SOBRE A REPRESENTAÇÃO DE SEU AFASTAMENTO."

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 10 de fevereiro de 2012.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente, por substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro Suplente

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

Resolução nº 004/12-CSMP

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ Membro e Secretária

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO Membro Suplente